ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — Nº 188 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 30 DE OUTUBRO DE 1954

# CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos têrmos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 59, de 1954

Art. 1.º É aprovado o Tratado de Amizade e Consulta firmado no Rio de Janeiro, a 16 de novembro de 1953, entre os Govêrnos do Brasil e de Portugal.

Art 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de outubro de 1954.

ALEXANDRE MARCONDES FILHO,

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

TRATADO DE AMIZADE E CONSULTA ENTRE O BRASIL E PORTUGAL

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da República Portuguêsa,

Conscientes das afinidades espirituais, morais, étnicas e linguísticas que, após mais de três séculos de história comum, continuam a ligar a Nação Brasileira à Nação Portuguêsa, do que resulta uma situação especialíssima para os interêsses recíprocos dos dois povos,

E animados do desejo de consagrar, em solene instrumento político os princípios que norteiam a Comunidade Luso-Brasileira no mundo,

Resolveram celebrar o presente Tratado de Amizade e Consulta e nomearam para esse efeito seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil,

Sua Excelência o Senhor Professor Doutor Vicente Ráo, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da República Portuguêsa,

Sua Excelência o Senhor Doutor António de Faria, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Portugal no Rio de Janeiro;

Os quais após haverem exibido seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma convieram nas disposições seguintes:

Artigo Primeiro

As Altas Partes Contratantes, tendo em mente reafirmar e consolidar a perfeita amizade que existe entre os dois povos irmãos, concordam em que, de futuro, se consultarão sempre sôbre os problemas internacionais de seu manifesto interêsse comum.

Artigo Segundo

Cada uma das Altas Partes Contratantes acorda em conceder aos nacionais da outra tratamento especial, que os equipare aos respectivos nacionais em tudo que, de outro modo, não estiver diretamente regulado nas disposições constitucionais das duas Nações, quer na esfera jurídica quer nas esferas comercial, econômica, financeira e cultural, devendo a proteção das autoridades locais ser tão ampla quanto a concedida aos próprios nacionais.

Artigo Terceiro

No campo comercial e financeiro, levadas em conta as circunstâncias do momento em cada um dos dois países, as Altas Partes Contratantes concederão tôdas as possíveis facilidades no sentido de atender os interêsses particulares dos nacionais da outra Parte

Artigo Quarto

O tratamento especial consignado neste Tratado abrangerá não só os Portuguêses que estejam o seu domicílio no território brasileiro e os Brasileiros que o tiverem em território português, mas também os que nêles permanecerem transitòriamente.

Artigo Quinto

As Altas Partes Contratantes, como prova do elevado intuito que presidiu à celebração dêste Tratado, permitirão a livre entrada e saída, o estabelecimento de domicílio e o livre trânsito em Portugal e no Brasil, aos nacionais da outra Parte, observadas as disposições estabelecidas em cada uma delas para a defesa da segurança nacional e proteção da saúde pública.

Artigo Sexto

Os Benefícios concedidos por uma das Altas Partes Contratantes a quaisquer estrangeiros no seu território consideram-se *ipso facto* extensivos aos nacionais da outra.

Artigo Sétimo

As Altas Partes Contratantes promoverão a expedição das disposições legislativas e regulamentares que forem necessárias e convenientes para a melhor aplicação dos princípios consignados neste instrumento.

Artigo Oitavo

As Altas Partes Contratantes comprometem-se a estudar, sempre que oportuno e necessário, os meios de desenvolver o processo, a harmonia e o prestígio da Comunidade Luso-Brasileira no mundo.

Artigo Nono

Este Tratado será ratificado, de conformidade com as disposições constitucionais de cada uma das Altas Partes Contratantes, e as ratificações serão trocadas em Lisboa no mais breve prazo possível. Entrará em vigor, imediatamente após a troca das ratificações, pelo prazo de dez anos, prorrogável sucessivamente por períodos iguais, se não fôr denunciado por qualquer das Altas Partes Contratantes com três meses de antecedência.

EM FÉ do que os Plenipotenciários acima nomeados assinaram êste Tratado, em dois exemplares, no Rio de Janeiro, aos 16 dias do mês de novembro de 1953. — a) *Vicente Ráo*. — a) *António de Faria*.

---

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do art. 74, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 60, de 1954

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 13 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera, para construção de um prédio destinado à sede da Agência Postal de Tomazina no Estado do Paraná.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de outubro de 1954.

ALEXANDRE MARCONDES FILHO,

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N. 61, de 1954

Art. 1.º É mantida a decisão pela qual o Tribunal de Contas denegou registro ao contrato de empreitada celebrado, a 25 de junho do mesmo ano, entre o Quarto General da 4.ª Região Militar, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e a firma Construtora Grimaldo Góis Ltda., para prosseguimento das obras do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de outubro de 1954.

ALEXANDRE MARCONDES FILHO,

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

---

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 4o do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional a, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 9, 11, 16, 18 e 23 de Novembro, 2 e 7 de Dezembro, do ano em curso, às 20,30 horas, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

*Dia 9 de Novembro de 1954:*

*Veto* (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.960, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 75, de 1954, no Senado, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa a Justiça do Trabalho e dá outras providências (*dependente apenas de votação*).

*Dia 11 de Novembro de 1954:*

*Veto* (total) ao Projeto de Lei n.º 2.646, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 381, de 1953, no Senado, que modifica o art. 18 da Lei n.º 1.765, de 18-12-1952, que concede abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo da União e dos Territórios (*dependente apenas de votação*).

*Dia 16 de Novembro de 1954:*

*Veto* (total) ao Projeto de Lei n.º 1.575, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 310, de 1952, no Senado, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências (*dependente apenas de votação*).

*Dia 18 de Novembro de 1954:*

*Veto* (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 29-1-1951 —Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (*dependente de discussão e votação*).

*Dia 23 de Novembro de 1954:*

*Veto* (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.712, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 105, de 1954, no Senado, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das autarquias (*dependente de discussão e votação*).

*Dia 2 de Dezembro de 1954:*

*Veto* (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 319, de 1953, no Senado, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o impôsto único, sôbre energia elétrica, altera a legislação do impôsto de consumo e dá outras providências (*dependente de discussão e votação*).

*Dia 7 de Dezembro de 1954:*

*Veto* (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último pôsto do quadro (*dependente apenas de votação*).

Senado Federal, de Outubro de 1954

Senador ALEXANDRE MARCONDES FILHO
Vice-Presidente do Senado Federal
*no exercício da Presidência*


# EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES — Capital e Interior | | | FUNCIONÁRIOS — Capital e Interior | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Semestre | Cr$ | 50,00 | Semestre | Cr$ | 39,00 |
| Ano | Cr$ | 96,00 | Ano | Cr$ | 76,00 |
| **Exterior** | | | **Exterior** | | |
| Ano | Cr$ | 136,00 | Ano | Cr$ | 108,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr$ 0,40 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.


# SENADO FEDERAL

## Relação das Comissões

### Diretoria

*Presidente* — Marcondes Filho.
1.º *Secretário* — Alfredo Neves.
2.º *Secretário* — Vespasiano Martins
3.º *Secretário* — Francisco Gallotti.
4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha.
1.º *Suplente* — Prisco dos Santos.
2.º *Suplente* — Costa Pereira.

*Secretário* — Luis Namuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

## Comissões Permanentes

### Economia

**Pereira Pinto** — *Presidente.*

**Landulpho Alves** — *Vice-Presidente.* (*)

**Lima Teixeira.**
**Vivaldo Lima.** (**)
**Júlio Leite.**
**Costa Pereira.**
**Plínio Pompeu.**
**Euclydes Vieira.** (***)

(*) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.

(**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

(***) Substituído pelo Senador Mozart Lago.

### Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente.*
2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente.*
3 — Ary Vianna.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.

**Secretário** — João Alfredo Barbosa de Andrade.

**Auxiliar** — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

**Reuniões** — As quintas-feiras às 15 horas.

### Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente.*
2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente.*
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolonio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — Cesar Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Euclides Vieira.
12 — Mathias Olympio. (*)
13 — Pinto Aleixo.
14 — Plínio Pompeu.
15 — Veloso Borges.
16 — Vitorino Freire.
17 — Walter Franco. (**)

(*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(**) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário: Evandro Mendes Vianna Diretor de Orçamento.

*Reuniões* às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

### Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente.*
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*
Anisio Jobim.
Attilio Vivacqua.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires
Luiz Tinoco.
Nestor Massena
Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

*Secretário* — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
*Auxiliar* — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

### Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — *Presidente.*
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*
3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.

*Secretário* — Pedro de Carvalho Muller.

*Auxiliar* — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas

## Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — *Presidente.*
2 — Hamilton Nogueira — *Vice Presidente.*
3 — Novaes Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djair Brindeiro. (*)
6 — Mathias Olympio. (**)
7 — Assis Chateaubriand. (***)
8 — João Villasboas. (****)

(*) Substituido interinamente pelo Senador Apolônio Salles.
(**) Substituido interinamente pelo Senador Guilherme Malaquias.
(***) Substituido interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos.
(****) Substituido interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

*Secretário* — Italina Cruz Alves

Reuniões — Segundas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

## Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente.*
2 — Waldemar Pedrosa — *Vice Presidente.*
3 — Aloysio de Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira.

*Secretário* — Cecília de Rezende Martins.

*Auxiliar* — Nathercia Sá Leitão.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

## Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*
Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.

*Secretário* — Aurea de Barros Rêgo

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

## Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — *Presidente.*
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mozart Lago.
7 — Júlio Leite.

*Secretário* — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

## Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*
Alencastro Guimarães
Othon Mäder.
Antonio Bayma.

*Secretário* — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às horas.

## Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — *Presidente.*
2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
3 — Magalhães Barata.
4 — Ismar de Góis.
5 — Silvio Curvo.
6 — Walter Franco.
7 — Roberto Glasser.

*Secretário* — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

## Comissões Especiais

### Para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindemberg.
Antonio Bayma.
Bernardes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasboas.

### Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — *Presidente.*
Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral.*
Othon Mäder.
Rui Carneiro.
Kerginaldo Cavalcanti.
*Secretário* — Italina Cruz Alves

### Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*
Mozart Lago — *Vice-Presidente.*
Julio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
*Secretário* — Lauro Portella.

### De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasboas — *Presidente.*
Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*
Dario Cardoso — *Relator.*
*Secretário* — José da Silva Lisboa.
*Auxiliar* — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

### Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente.*
Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente.*
João Villasboas.
Gomes de Oliveira.
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

### De Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góis — *Presidente.*
2 — Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*
3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.

*Secretário* — J. A. Ravasco de Andrade.

### De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*
2 — Ferreira de Souza — *Relator Geral.*
3 — Ivo d'Aquino.
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.

*Secretário* — João Alfredo Ravasco de Andrade.

### Para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — *Dario Cardoso — Presidente*
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*
3 — Anisio Jobim
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Camilo Mercio.
6 — Ferreira de Souza.
7 — Flavio Guimarães.
8 — Gomes de Oliveira.
9 — Joaquim Pires.
10 — Olavo Oliveira.
11 — Waldemar Pedrosa.
12 — Mozart Lago.
13 — Hamilton Nogueira.
14 — Guilherme Malaquias.
15 — Nestor Massena.
16 — Francisco Pôrto.

*Secretário* — Glória Fernandino Quintela

*Auxiliar* — Nathercia Sá Leitão

### De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — *Presidente.*
2 — Gomes de Oliveira — *Vice Presidente e Relator Geral.*
3 — Kerginaldo Cavalcanti.
4 — Othon Mäder.
5 — Rui Carneiro.

*Secretário* — Italina Cruz Alves

## 154.ª SESSÃO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1954

### Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Othon Mader.
2.º Sen. Onofre Gomes.
3.º Sen. Gomes de Oliveira.
4.º Sen. Assis Chateaubriand.
5.º Sen. Guilherme Malaquias.
6.º Sen. Flavio Guimarães.
7.º Sen. Mozart Lago.

## ATA DA 144.ª SESSÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 1954

Presidência dos Srs. Marcondes Filho e Alfredo Neves

AS 14,30 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

*Vivaldo Lima — Waldemar Pedrosa — Anisio Jobim — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Carvalho Guimarães — Aréa Leão — Victorino Freire — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plinio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Assis Chateaubriand — Novaes Filho — Djair Brindeiro — Ezechias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Julio Leite — Durval Cruz — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Attilio Vivacqua — Alfredo Neves — Guilherme Malaquias — Mozart Lago — Bernardes Filho — Nestor Massena — Levindo Coelho — Domingos Velasco — Costa Pereira — Othon Mader — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alfredo Simch — Camilo Mercio* (40).

Acham-se presentes 40 Srs. Senadores. Havendo numero legal está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(*Servindo de* 2.º *Secretário*) procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

(*Servindo de* 1.º) lê o seguinte

### Expediente

OFICIOS:

Do Sr. Ministro da Justiça, encaminhando as seguintes:

Informações:

Em 27 de outubro de 1954

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 770, de 22 do corrente, com que Vossa Excelência transmite cópia do requerimento número 466-54, do Senador Nestor Massena.

2. Nesse requerimento, reitera o pedido constante da letra *f* do seu requerimento nº 452-54, a fim de lhe ser fornecido o inteiro teor "da exposição de motivos n.º 1.543, de 1 de junho de 1954, do Departamento Militar do Ministério contra o despacho do Ministro Tancredo Neves", o que êste Ministério deixou de fazer, ao remeter, em 12 do corrente, as demais informações solicitadas.

3. Inicialmente, devo esclarecer a Vossa Excelência que, sob o número e data indicados, consta, anexado ao processo nº 11.099-54, a exposição de motivos enviada por cópia a essa Casa Legislativa, na data acima citada.

4. Por outro lado, o órgão incumbido do exame dos assuntos pertinentes às corporações militares do Ministério é a Secão do Pessoal Militar, órgão do Departamento de Administração, e não Departamento Militar, como diz aquêle requerimento.

5. A menção à exposição de motivos, expediente de assinatura do Ministro de Estado, com número e data coincidentes com a existente no processo e ainda a referência a Departamento Militar, não pertencente a êste Ministério, é que sugeriram a remessa da cópia.

6. Entretanto, novo manuseio do processo e reexame do assunto, permitiram-me concluir que o que o Senador Nestor Massena deseja é a informação de 7 de junho de 1954 do Chefe da Secão do Pessoal Militar dêste Ministério, e cuja cópia ora lhe transmito, lamentando o equívoco havido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Seabra Fagundes.*

A consideração superior, com o expediente feito na conformidade com o despacho de 11-5-54:

2. Data vênia, cumpre-me mencionar que o Decreto n.º 30.119-51, que interpretou os casos omissos do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares ainda que não referendado pelo Titular dêste Ministério, ao ordenar os casos de "desempenho de cargo atribuido a pôsto ou graduação" no n.º 2, diz:

"2 — Entende-se por pôsto inexistente em um Quadro ou Corpo, aquêle ao qual não poderá ter acesso o Oficial na atividade, quer por graduação, de acôrdo com a legislação em vigor".

3. Nestas condições, no Exército, Aeronáutica ou Marinha, por fôrça desta norma fixada, indiretamente, pela interpretação acima, não haverá graduação a pôsto inexistente, e as-

sim, constituiria, segundo penso, a graduação do 1.º Tenente Herodoto Pereira, um precedente contrário ao pensamento do Govêrno, consubstanciado no aludido Decreto 30.119-51.

Julgo oportuno fazer essas considerações, de vez que o brilhante parecer do Sr. Major Assistente Militar do Exmo Sr. Ministro não fêz qualquer referência a êste dispositivo legal.

nion,abréV( cmfp cmf cmfpyk mamm

S. P. P., em 7 de junho de 1954. — *Célio Paranhos Ferreira,* Chefe da Seção.

Ao Requerente.

Da Prefeitura Municipal de Itamonte, Minas Gerais, encaminhando a prestação de contas da aplicação da cota do impôsto de renda que coube aquêle município nos exercícios de 1952 e 1953;

Telegramas:

Do Governador do Estado da Bahia, agradecendo as condolências do Senado pelo falecimento do Senador Landulfo Alves;

Da Câmara Municipal de Alagoinhas, Bahia, transmitindo a manifestação do seu pesar pelo falecimento do Senador Landulfo Alves;

Da Câmara Municipal de Iguatu, pleiteando a aprovação do projeto de lei que concede imunidades aos vereadores;

De Dierson Maciel e outros, funcionários do Serviço de Identificação Profissional de Delegacia Regional do Trabalho de Pernambuco, pedindo a aprovação do projeto de lei que manda incluir na Tabela Única de extranumerários mensalistas do Ministério do Trabalho todos os identificadores que venham exercendo essas funções desde outubro de 1948;

De Hercules Luiz, em nome dos diaristas de obras riograndenses, formulando apelo no sentido de ser mantido o projeto, vetado pelo Presidente da República, que concede abôno de emergência ao pessoal de obras da União e dos Territórios;

Da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, manifestando-se contra o projeto de lei que estabelece novos recursos financeiros para o SAPS e o SANDU;

Da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio de Janeiro, pleiteando a rápida aprovação do projeto de lei que institui a participação do trabalhador no lucro da emprêsa;

Da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio de Janeiro, formulando apêlo no sentido de ser preservada a legislação trabalhista legada pelo Presidente Getúlio Vargas.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES

## Pareceres ns. 842, 843 e 844, de 1954

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 63-54, que modifica o art. 300 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de Maio de 1943.*

Relator: Sr. Gomes de Oliveira

O projeto n.º 83-54, oriundo de mensagem do Poder Executivo, modifica o artigo 300 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei número 5.452, de 1 de Maio de 1943) que dispõe sôbre transferência de empregado dos serviços do subsolo para a superfície, em determinadas condições.

O artigo 300 da Consolidação tem, autalmente, a seguinte redação:

"Art. 300 Sempre que, por motivo de saúde, fôr necessária a transferência do empregado dos serviços do subsolo para os de superfície, fica-lhe assegurado o salário atribuído ao trabalhador de superfície, em serviço equivalente respeitada a capacidade profissional do empregado transferido.

Parágrafo único. No caso de recusa por parte do empregado em atender à transferência de que trata o artigo anterior, será ouvida a autoridade competente em matéria de higiene do trabalho, que decidirá a respeito".

Pelo projeto, o artigo fica assim redigido:

"Art. 300. Sempre que, por motivo de saúde, fôr necessária a transferência do empregado a juízo da autoridade competente em matéria de higiene e segurança do trabalho, dos serviços no subsolo para os de superfície, fica a emprêsa obrigada a realizar essa transferência assegurando ao transferido a remuneração atribuída ao trabalhador de superfície em serviço equivalente, respeitada a capacidade profissional do interessado.

Parágrafo único. No caso da recusa do empregado em atender a essa transferência, será ouvida a autoridade competente em matéria de higiene e segurança do trabalho, que decidirá a respeito".

Ve-se, do confronto dos dois textos, que o objetivo do Projeto é ao mesmo tempo que caracterizar a obrigação das emprsas na transferência do empregados dos serviços no subsolo para a superfície, possibilitar o aproveitamento dêsses trabalhadores em minas subterrâneas, quando atacados de molestia profissional, garantindo-lhes trabalho remunerado.

Com a redação vigente, o artigo vinha sendo interpretado diretamente com prejuizos para o trabalhador, o que, entre outras coisas, contribuiu para uma das provas dos mineiros do Morro Velho, conforme informa o próprio Ministro do Trabalho, em sua Exposição de Motivos ao Presidente da República.

Tais, em resumo, as linhas capitais do projeto, que esta Comissão aprova sob o ponto de vista constitucional eis que está em conformidade com o artigo 157 da Constituição.

Sala Ruy Barbosa, em 4 de junho de 1954. — *Dario Cardoso,* Presidente. — *Gomes de Oliveira,* Relator — *Aloysio de Carvalho.* — *Waldemar Pedrosa.* — *Joaquim Pires,* com restrições em favor do empregador que com tantas obrigações acabará sendo, digo, ficando impossibilitado de exercer essa profissão com progresso manifesto do operário. — *Flávio Guimarães.*

Relator: Sr. Ruy Carneiro

Ao legislador incumbe redigir os textos legais com tanta clareza e simplicidade que a sua execução não permita, ou limita ao mínimo, interpretações dúbias que ferem manifestamente o espírito de quem as concebeu.

E' o caso do projeto ora submetido a esta Comissão, o qual tem por escôpo modificar a redação do art. 300 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

A redação do referido art. 300 vinha, na prática dando margem a interpretacões sibilinas, tôdas elas com fito de desobrigar o empregador dos ônus que o mencionado artigo lhe dá quando o empregado nos serviços de subsolo forem, por determinação da autoridade competente em matéria de higiene e segurança do trabalho, proibidos de exercer sua atividade no mesmo subsolo.

Em sua exposição de motivos, o Executivo elucida perfeitamente a questão, fornecendo todos os motivos por que propõe a modificação em aprêço.

Passando pelos crivos das Comissões técnicas e do plenário da Câmara dos Deputados, o projeto teve a necessária aprovação, o mesmo acontecendo quando, nesta Casa do Congresso, foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Está, asim, o Projeto de Lei número 4.794-B, de 1953, oriundo da Câmara dos Deputados e da iniciativa do Executivo, em condições de merecer a aprovação desta Comissão.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1954. — Carlos Gomes de Oliveira, Preisdente — *Ruy Carneiro* Relator. — *Cicero de Vasconcelos.* — *Kerginaldo Cavancanti.* — *Hamilton Nogueira.*

N.º 844-54

*Da Comissão de Saúde Pública, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1954.*

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O Projeto de Lei n.º 63, de 1954, ora em estudo nesta Comissão de Saúde Pública, é oriundo da Mensagem n.º 435, de 30 de outubro de 1953, do Presidente Getulio Vargas, que assim concordava com o Ministro de Estado interino do Trabalho, Indústria e Comércio, Sr. Hugo de Faria, o qual, em bem fundamentada Exposição de Motivos, esclarece que, como o texto vigente do art. 300 da Consolidação das Leis do Trabalho não é expresso sôbre a obrigatoriedade da readaptação dos mineiros atingidos por moléstias profissionais, "resulta que algumas emprêsas se eximem de promovê-la, ficando o trabalhador sujeito a uma alternativa altamente prejudicial à sua saúde ou à sua subsistência: ou permanece trabalhando no fundo da mina, embora atingido pelas condições ambientes, ou não trabalha por não lhe dar o empregador serviço compatível com a sua situação".

A fim de que seja solucionada, de maneira satisfatória para os interêsses dos trabalhadores em minas, tal situaço que considero irregular e injusta, é que os técnicos do Ministério do Trabalho, a pedido do titular da Pasta, elaboraram o ante-projeto, que acompanha a exposição de motivos da qual resultou o projeto ora em tramitação nesta Casa, que vem merecendo boa acolhida em todas as comissões ouvidas, quer na Câmara dos Deputados, quer no Senado.

Consigna, outrossim, a exposição de motivos que uma das razões invocadas para a deflagração da greve dos mineiros de Morro Velho, em 1953, foi a do não atendimento dessa reivindicação, tão humana quanto social à qual resistiam tenaz e estranhamente as emprêsas exploradoras de minas.

Face ao que os órgãos de classe dêsses obreiros pleitearam uma alteração no aludido art. 300 da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual é atendida, na justa proporção reclamada, no art. 1.º do projeto em tela.

O parágrafo único, então, consigna que, "no caso de recusa do empregado em atender a essa transferência, será ouvida a autoridade competente em matéria de higiene e segurança do trabalho, que decidirá a respeito".

Na palavra do relator da Comissão de Legislação Social da Câmara baixa, o nobre Deputado Hildebrando Brisaglia, "com o texto dado pela proposição ao art. 300, cessarão os contínuos desentendimentos entre patrões e empregados, expressamente determinando a lei a obrigação da emprêsa de efetuar a transferência de garantir idêntica remuneração e do trabalho equivalente na superfície e de respeitar a capacidade profissional do rabalhador".

Esta Comissão de Saúde Pública avalia bem o alto alcance médico e social, na espécie se convertido em lei o projeto ora em debate nesta Câmara revisora. Dá-lhe, por isso mesmo, importância especial. Tanto mais quanto, como preceitua o parágrafo único, até no caso de recusa do empregado em atender à transferência, a questão deverá ser apreciada e julgada pela autoridade competente especializada em higiene e segurança do trabalho.

A alteração proposta aprimora, pois, o texto de uma lei específica, que visava a objetivos tão elevados em defesa dos trabalhadores, porem que não foi compreendida, infelizmente, pelas emprêsas exploradas de minas — que tanto bergiversaram — forçando o Govêrno a propor ao Congresso Nacional a modificação necessaria, que êste projeto consubstancia, agora, de modo imperativo.

Razoes muito justas por que êste projeto de lei n.º 63, de 1954, merece todo o apôio desta Comissão técnica.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em de outubro de 1954. — *Levindo Coelho,* Presidente. — *Vivaldo Lima,* Relator. — *Prisco dos Santos.* — *Alfredo Simch.*

## Parecer n.º 845, de 1954

Da Comissão de Redação

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1954.*

Relator: Sr. Carvalho Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 98, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Tendo a emenda tido por objetivo retirar do projeto a eiva de inconstitucional, essa circunstância deve ser assinalada no ofício que a encaminhar à Câmara dos Deputados, nos têrmos do § 4. do art. 132, do Regimento interno.

Sala da Comissão de Redação, 27 de outubro de 1954. — *Joaquim Pires,* Presidente. — *Carvalho Guimarães,* Relator. — *Aloysio de Carvalho.* — *Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 845-54

*Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1954, que concede as honras de Marechal do Exército Brasileiro ao General de Divisão Cândido Mariano da Silva Rondon, e dá outras providências.*

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C)

Suprima-se o parágrafo único dêste artigo.

## Parecer n.º 846, de 1954

Da Comissão de Redação

*Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1951.*

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 291, de 1951, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 27 de outubro de 1954. — *Joaquim Pires,* Presidente. — *Costa Pereira,* Relator. — *Aloysio de Carvalho.* *Carvalho Guimarães.*

ANEXO AO PARECER N.º 846-54

*Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1951, que dispõe sôbre o penhor dos produtos agrícolas.*

Ao Projeto.

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 1.º Independe de condição efetiva o penhor mercantil dos produtos agrícolas existentes em estabelecimentos destinado ao seu beneficio ou transformação.

§ 1.º Em caso de dúvida quanto à identificação do produto apanhado em face de outros da mesma espécie existente no local, o vínculo real incidirá sôbre a quantidade equivalente de bens da mesma natureza, de proprie-

dade e em poder do estabelecimento que responderá como fiel depositário sob as penas da lei.

§ 2.º Aplicam-se ao penhor constante dêste artigo as disposições que regem o penhor rural, inclusive os atos de registro.

Art. 2.º O benefício ou a transformação dos gêneros agrícolas, dados em penhor rural ou mercantil, não extinguem o vínculo real que se transfere para os produtos e sub-produtos resultantes de tais operações.

Art. 3.º A validade do penhor celebrado pelo arrendatário, comodatário parceiro, agricultor, condômino usufrutuário ou fiduciário independe da anuência do proprietário, consorte nu-proprietário ou fideicomissário do imóvel de situação dos bens dados em garantia.

1.º Em caso de arrendamento ou comodato, o prazo do penhor só poderá ultrapassar o da locação, se nisso aquiescer o locador ou comodante.

§ 2.º O penhor outorgado pelo parceiro agricultor só incidirá sôbre a parte dos frutos ou bens que lhe couberem pelo contrato de parceria, admitida a sua constituição apenas, quando não houver no citado contrato expressa proibição à sua outorga, ou exigência de prévia anuência de parceiro proprietário.

§ 3.º Se o imóvel estiver indiviso, o penhor incidirá sòmente sôbre os bens correspondentes à parte ideal do apenhante.

§ 4.º Se o usufruto ou fideicomisso cessarem antes de paga a dívida existindo a garantia, o nu-proprietário ou fideicomissário só terão direito a esta se resgatarem a obrigação.

Art. 4.º Os frutos pendentes em formação ou percebidos de imóveis clausulados de inalienabilidade ou impenhorabilidade poderão ser dados em penhor rural.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

## Parecer n.º 847, de 1954

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1954.*

Relator: Sr. Carvalho Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 16, de 1954, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, 27 de outubro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Carvalho Guimarães*, Relator. — *Costa Pereira*. — *Aloysio de Carvalho*.

ANEXO AO PARECER N.º 847-54

*Redação final do projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1954, que concede nova inscrição para as salinas não registradas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Poderão ser inscritas no Instituto Nacional do Sal as salinas que ainda não o tiveram sido, desde que seus proprietários o façam dentro do prazo de 18 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

Parágrafo único. O requerimento para a inscrição deve ser instruído com os seguintes documentos: a) prova de propriedade ou posse dos terrenos onde se achar a salina; b) prova da área de cristalização; c) prova da bôa qualidade do sal.

Art. 2.º Compete ao Instituto Nacional do Sal fixar as cotas de produção que devem caber às referidas salinas, tomando por base a área de cristalização e a respectiva produção que não pode ser fixada em menos de trinta mil toneladas.

Art. 3.º A Comissão Executiva do Instituto Nacional do Sal passará a ser constituída de Delegados dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Sergipe e de representantes dos Ministros da Agricultura, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer n.º 848, de 1954

Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1954.*

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

A Comissão apresenta a redação final (fl anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 27 de outubro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho* Relator. — *Carvalho Guimarães*. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 848-54

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1954, que aprova o Protocolo Anexo ao Código Sanitário Pan-Americano.*

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1954

Art. 1.º E' aprovado o Protocolo Anexo ao Código Sanitário Pan-Americano, firmado a 24 de setembro de 1952, na VI Reunião do Conselho Diretor da Organização Sanitária Pan-Americana, realizada na cidade de Havana.

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer n.º 849, de 1954

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1954.*

Relator: Sr. Carvalho Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados com a necessária retificação do nome que passará a ser Thomas Victor Jones e não Thomaz Victor Jones como consta do autógrafo.

Sala da Comissão de Redação, em 27 de outubro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Carvalho Guimarães*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 349-54

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao têrmo de rescisão do contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Thomas Victor Jones.*

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1954

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas denegou registro ao têrmo de rescisão do contrato celebrado, em 31 de agôsto de 1951, entre o Ministério da Aeronáutica e Thomas Victor Jones.

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer n.º 850, de 1954

Da Comisão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 61, de 1953.*

Relator: Sr. Carvalho Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 61, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 27 de outubro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Carvalho Guimarães*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 850-54

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 61, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e a firma Mesbla S. A.*

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1954

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 15 de setembro de 1952, entre a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e a firma Mesbla S. A., para fornecimento de máquinas, na importância de Cr$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

*Ferreira de Souza, Ruy Carneiro, Velloso Borges, Ismar de Góes, Sá Tinoco, Pereira Pinto, Marcondes Filho, Silvio Curvo e Alberto Pasqualini* (9).

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES:

*Antonio Bayma, Olavo Oliveira, Georgino Avelino, Apolônio Sales, Walter Franco, Hamilton Nogueira, Cesar Vergueiro, Euclides Vieira, Dario Cardoso, João Villasbôas, Vespasiano Martins e Roberto Glasser* (12)

**O SR. PRESIDENTE:**

Sôbre a mesa Requerimento de autoria do nobre Senador Gomes de Oliveira (Pausa).

E' LIDO E DEFERIDO O SEGUINTE

## Requerimento n.º 41, de 1954

Requeiro sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda:

I — Qual o montante do valor das letras do Tesouro com juros pagos em cambiais de dólar, emitidas e vendidas pelo Banco do Brasil, até 31 de outubro do corrente ano?

II — A quantos dólares montaram as respectivas cambiais para pagamento dos juros.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1954. — *Onofre Gomes*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tendo terminado, ontem, o prazo de três sessões, durante o qual, nos têrmos do Regimento, esteve sôbre a mesa, para eventual recebimento de emendas, vai à Comissão Diretora o Projeto de Resolução n.º 48, de 1954, que acrescenta um parágrafo ao artigo 167 do Regimento Interno do Senado.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, por cessão do Senador Othon Mader, primeiro orador inscrito.

*O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE SERA' PUBLICADO DEPOIS.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Sôbre a mesa diversos requerimentos (Pausa).

SÃO LIDOS E APROVADOS OS SEGUINTES

## Requerimento n.º 492, de 1954

Nos têrmos do art. 126, letra "a", do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado da entrevista coletiva dada ontem pelo Senhor General Juarez Távora à imprensa, sôbre assuntos relacionados à exploração do petróleo nacional.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1954. — *Guilherme Malaquias*.

## Requerimento n.º 493, de 1954

Nos têrmos do art. 90, letra "a", do Regimento Interno, em combinação com art. 126, letra "c", do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1954, cujo prazo, na Comissão de Finanças já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1954. — *Vivaldo Lima*.

## Requerimento n.º 494, de 1954

Requeremos, com fundamento na letra "b" do art. 126 do Regimento Senado Federal, do notável parecer Interno, a inserção, nos anais do do jurista brasileiro Dr. Leopoldo Braga sôbre o direito de efetivação que, face do Direito e da Justiça, assiste aos funcionários públicos interinos, com mais de cinco anos de exercício.

Sala das Sessões do Senado Federal Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1954. — *Mozart Lago*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Anisio Jobim*. — *Mathias Olympio*. — *Carvalho Guimarães*. — *Camilo Mercio*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Os requerimentos ora apoiados serão discutidos e votados depois da Ordem do Dia.

Vejo à Mesa outro requerimento. (*Pausa*).

E' LIDO O SEGUINTE

## Requerimento n.º 495, de 1954

Considerando o caráter universal das cerimônias do Dia de Finados e as festividades religiosas de 1.º de novembro próximo, requeremos que o Senado não realize sessões nos referidos dias, de conformidade com o disposto no art. 123, *e*, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1954. — *Anisio Jobim*. — *Camilo Mércio*. — *Carlos Lindemberg*. — *Mathias Olympio*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Apolonio Sales*. — *Guilherme Malaquias*.

**O SR. PRESIDENTE:**

O requerimento já está apoiado pelo número de assinaturas que recebeu e é daquêles que entram em discussão e votação imediatamente.

Antes, porém, de submetê-lo à deliberação do plenário, desejo fazer algumas considerações.

Em 26 do corrente *foi rejeitado* o requerimento n.º 473, do Sr. Senador Sá Tinoco, pedindo não se realizasse sessão no dia 1.º de novembro.

Agora, pelo requerimento que acaba de ser lido, pleiteia-se não haja sessão nem no dia 1º nem no dia 2 de novembro.

Preliminarmente cumpre verificar se o novo requerimento é admissível, uma vez que cancela deliberação anterior, qual a de a 1.º de novembro deve *realizar-se sessão*.

Não é a primeira vez que a espécie vem a baila.

Há vários casos, ocorridos ao tempo da primeira Mesa que dirigiu os trabalhos do Senado no período de funcionamento que se seguiu à promulgação da Constituição vigente.

E todos foram resolvidos no sentido de que nada impede o Senado de reformar deliberação anterior, desde que não se trate de aprovação ou rejeição de texto de projeto de lei, mas, sim de ato pertinente à ordem dos trabalhos da casa.

No expediente da sessão de 21 de dezembro de 1950 foi aprovado o requerimento n.º 455, assinado pelo Sr. Ivo d'Aquino e mais 22 Senadores, nos seguintes têrmos:

"Requeremos que nos dias 26, 27, 28 e 29 (têrça-feira à sexta-feira) do corrente não sejam realizadas sessões do Senado."

Dois dias depois, isto é, a 23 do mesmo mês, o Senador Epitácio Pessôa justificou da tribuna e enviou à Mesa requerimento, que tomou o número 365, assinado por S. Ex.ª e mais oito Senadores, assim redigido:

"Tendo em vista que existem várias matérias que reclamam sem demora o pronunciamento do plenário, como votos do Prefeito do Distrito Federal e outras, para as quais foi requerida urgência, solicito se digne V. Exª de consultar a casa sôbre se concorda em reformar a *resolução no sentido* de não haver sessão nos dias 26 a 29".

O requerimento foi combatido pelo Senador Ivo d'Aquino, que concluiu as suas considerações assim:

"Desejo, ainda, pedir a atenção de V. Exª para a questão regimental. Trata-se de decisão já tomada pelo Senado e ninguém com maior desconfôrto para dirimi-la do que V. Exª que o Sr. José Américo indagou:

"Entende V. Exª que o Senado não póde reconsiderar decisão dessa natureza?

E o Sr. Senador Ivo d'Aquino explicou o seu pensamento:

"Parece-me que não o poderá, ou, pelo menos, não o deverá, sem manifesta incoerência consigo mesmo, de vez que não há motivo relevante que o leve a essa reconsideração. Mas ao Sr. Presidente é que cabe decidir o assunto".

O Presidente, que era o Sr. Nereu Ramos, assim decidiu:

"Em dias de semana passada, o Senado tomou conhecimento do requerimento assinado por vários Senadores, no sentido de não haver sessão nos dias 26, 27, 28 e 29 do corrente mês de dezembro.

O Senado aprovou o requerimento

Quer-me parecer que tal aprovação não importa na impossibilidade de ser e deliberação modificada. O Regimento, no artigo 126, estabelece que os requerimentos para não realização de sessões não têm apoiamento nem discussão e podem ser votados com a presença de apenas 16 Senadores.

Tratando-se de decisão para a qual não se exige a presença da não se me afigura impossível de renovação.

Admito, pois, o requerimento para ser submetido à decisão do Senado quando houver número e êle decidirá na sua alta sabedoria.

.....

E, depois de acentuar que o requerimento antes aprovado, não era de férias, como fôra alegado, porque como tal não poderia ser votado pelo Senado, acrescentou:

"Cabe-me também observar que o Regimento em vigor suprimiu a disposição do anterior que não o permitia a discussão de matéria vencida. E mais um ponto de apôio para se admitir a discussão do requerimento ora formulado, que, não exigindo o *quorum* de maioria da Casa, não constitui o que se pode chamar coisa julgada, de decisão inalterável do Senado.

O requerimento do Sr. Senador Epitácio Pessôa foi rejeitado na sessão extraordinária realizada no mesmo dia.

Ainda sôbre revogação de deliberação do Senado convém recordar o que se passou na sessão de 23 de janeiro de 1951.

Em 22 do mesmo mês e ano fora concedida urgência para o projeto de Lei do Senado n.º 8 de 1949, que dispunha sôbre o *funcionamento* de bancos. Os relatores das Comissões haviam pedido prazo. A matéria ficou para o dia seguinte. Em 23, foi enviado à Mesa, pelo Relator da Comissão de Finanças, Senador Durval Cruz requerimento, que tomou o nº 72, de 1951, pedindo a retirada do projeto da Ordem do Dia

O Senador Artur Santos combateu êsse requerimento sustentando ser anti-regimental, pois, nos têrmos do Regimento e de acôrdo com a orientação adotada pelo Plenário, de aprovar as urgências solicitadas, não vai como se retirar da Ordem do Dia um projeto para cuja votação fôra deferida a urgência

O autor do requerimento, Senador Durval Cruz, justificou a sua iniciativa pela impossibilidade da Comissão de Finanças se manifestar sem o necessário estudo sôbre projeto da maior relevância, longo, com 26 artigos, ao qual haviam sido oferecidas 32 emendas.

O Senador Ismar de Góis lembrou que no caso a Comissão técnica que por excelência devia fazer o estado da matéria já declarara, pelo seu relator, que lhe não era possível emitir parecer. E, se acaso, o relator fosse *obrigado a dar o parecer, êste não* poderia ser considerado parecer da Comissão. Assim, o Senado estava diante de um dilema — ou votar favoràvelmente ao projeto, fazendo-o no escuro, ou votar contra êle, e, talvez, inutilizar uma bôa proposição, um estudo patriótico, importante e necessário elaborado por um ilustre Senador.

O Senador Mozart Lago manifestou-se a favor do requerimento de retirada da Ordem do Dia, baseando-se no art. 128, letra *f*, do Regimento, que prevê a retirada da Ordem do Dia de projetos.

O Senador Olavo Oliveira lembrou precedente ocorrido com relação a projeto que concedia aumento de vencimentos a tesoureiros e ajudantes de tesoureiros.

O Presidente ao apreciar o assunto, declarou que, primeiramente, cabia verificar se o requerimento era regimental ou não. A seu ver era regimental. Não era a primeira vez que o Senado modificava deliberação anterior, desde que não versasse sobre matéria propriamente legislativa, tomada a expressão em sentido restrito. Se o Plenário vota dispositivo de lei evidentemente não pode, no dia *seguinte, modificar sua decisão*. Entretanto, não se tratando de matéria propriamente legislativa, parecia-lhe lícito ao Senado modificar a sua deli-

Dessa forma entendera a Mesa dias antes, quando se cogitária de resolver sôbre requerimento do Senador Levindo Coelho, que retirou projeto da Comissão de Justiça, por não haver emitido parecer dentro do prazo regimental, e o remeteu à Comissão de Finanças. Posteriormente à vista de requerimento da Comissão de Finanças, em que esta declarava não lhe ser possível prescindir do parecer da Comissão de Justiça sôbre a matéria, o Senado modificou a primitiva deliberação e resolveu que o projeto voltasse à Comissão de Justiça. Parecia à Presidencia que o Senado procedêra bem.

Dias antes também assim o entendera no tocante à questão de ordem levantada pelo Senador Ivo d'Aquino a propósito de requerimento do Senador Epitácio Pessôa no sentido de cancelar deliberação anterior sobre não realização de sessão de 26 a 29 *de dezembro de 1950*. Da mesma maneira entendia no caso atual.

A Mesa não tinha competência para modificar deliberação do Plenário. Este, entretanto, podia alterar decisão anterior, desde que não versasse sôbre materia estritamente legislativa.

Por êsse motivo, submeteria ao Plenário o requerimento do Senador Durval Cruz.

O Senador Aloísio de Carvalho, pedindo a palavra, declarou que o Pre*sidente situara a questão com muita* nitidez e segurança, distinguindo o que se possa entender como tarefa propriamente legislativa e o que se deva compreender como ordem de trabalhos da casa.

Aceitando êsse ponto de vista e atendendo às circunstâncias especiais de caso porque o próprio requerente da urgência declarara ter pedido tal providência para mostrar que o Senado não podia deliberar em regime de urgência, *sôbre* matéria tão importante, votaria *pela reconsideração* do assunto, sem que isso importasse qualquer precedente de forma geral, a ser seguido para o futuro.

O Senador Artur Santos declarou que, embora se submetesse à deliberação da Mesa, como ela não estava de acôrdo. Para a matéria havia sido concedida urgência, tendo sido pedido o parecer das Comissões. O § 4.º do art. 158 do Regimento dispõe:

"A discussão da matéria julgada urgente se iniciara pelo parecer verbal da Comissão ou Comissões a que corresponder, não podendo ser adiada".

Assim, começada a discussão de matéria em urgência, não poderia ser adiada.

O Presidente diz que, realmente, depois de iniciada a discussão de qualquer matéria, não mais podia ser adiada. O Regimento é expresso. Mas também o é quando estipula que nesses casos o debate se inicia pelos pareceres verbais das Comissões.

Ora, não tendo sido emitidos os pareceres, não principiara a discussão. Nessas condições, a Presidencia ia submeter a votos o requerimento de retirada da matéria em regime de urgencia da Ordem do Dia.

*Dado como aprovado o requerimento*, o Senador Artur Santos requereu verificação da votação.

Ocupava a presidencia na ocasião o Sr. Nereu Ramos.

O debate e a solução do caso constam do D. C. N. de 24-1-51, às páginas 904 e 905.

Nestas condições, a Mesa recebe o requerimento assinado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

*(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador)* Sr. Presidente, da longa exposição feita por V. Exa. considerando regimental o presente requerimento, apenas discordo da pertinência que a Mesa dá ao episódio da urgência.

A meu ver, esse episódio nada tem com o caso vertente e só posso mesmo atribuir que a Presidência da Casa, sempre muito vigilante houvesse feito referência a êsse precedente para situar minha opinião de que o Senado pode reconsiderar uma deliberação sua, que diga apenas com a ordem dos trabalhos, e não influa em matéria legislativa.

Assim preliminarmente, estou de acôrdo com a decisão da Mesa, *considerando regimental o presente* requerimento. Insisto, contudo, em que nada tem a ver este caso com o da urgência; porque, ali se tratava principalmente, de saber se era possível o Senado voltar atrás de uma decisão, em matéria de urgência, de uma concessão feita para que determinado projeto entrasse nesse regime.

Ainda mais, sabe V. Exa. e melhor do que quem quer que se assente neste plenário e que o atual Regimento prevê satisfatòriamente a hipótese e que exatamente aquêle episódio de janeiro de 1951, determinou resolvesse a *Comissão de Reforma do* regimento, de uma vez por tôdas, qualquer dúvida sôbre a questão da urgência.

Relativamente ao mérito do requerimento, não desejo apreciá-lo agora, pois estou apenas levantando uma questão de ordem no sentido de que a Mesa, *ex-officio*, ou se o entender a requerimento do Plenario — e, nesse caso farei o requerimento — submeta a matéria e votos por duas partes, na forma do Regimento: primeiro, a parte relativa ao dia 2 *de novembro* — data que, apesar de constituir por tradição, um feriado no país, só não foi como tal reconhecida porque a Constituição prevê que os municípios decretem feriados os dias comemorativos de tradições locais, como é o caso do de Finados; e segundo, a parte relativa ao dia 1 de novembro.

Não sou muito entendido no Direito Canônico nem nos costumes da Igreja Católica, mas me parece que não figura êsse dia entre os santificados.

*O Sr. Cícero de Vasconcellos* — Permite me V. Exa. um aparte?

O SR. ALOISIO DE CARVALHO — Com todo o prazer.

*O Sr. Cícero de Vasconcellos* — A *data de 1 de novembro*, festa de Todos os Santos, está incluida entre os dias santificados.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO — Desejaria que V. Exa. informasse as consequências desse santificado do dia 1 de novembro em relação às atividades do comércio e da indústria.

*O Sr. Cícero de Vasconcellos* — As atividades em geral são proibidas nesse dia. As do Congresso Nacional, porém, em caso nenhum são vedadas.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO — Refiro-me ao *comércio e à indústria*.

*O Sr. Cícero de Vasconcellos* — Estão proibidas pela Igreja Católica, seja ou não respeitada a proibição.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO — Esse, exatamente, o esclarecimento que desejava, porque há cutros dias os universalmente santificados — permito-me dizer assim — em que o Estado leigo acompanha os sentimentos da Igreja Católica, considerando que não devem funcionar o comércio, a indústria e quaisquer outras atividades.

Assim, Sr. Presidente, está perfeitamente justificado o meu requerimento para a votação em duas partes, a primeira das quais será a não realização *da sessão no* dia 2 de novembro.

Encaminharei, depois, a votação em relação ao dia 1 de novembro (*Muito bem; muito bem*).

**O SR MOZART LAGO:**

*(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, estou, em princípio, acorde com a decisão de V. Exª, de submeter o requerimento à apreciação do Senado.

Ocorre, entretanto, que, na sessão de ante-ontem o Senado — a requerimento, se não me engano, do nobre Senador Aloysio de Carvalho — adiou a votação de requerimento de minha autoria para inclusão de um projeto de grande utilidade nacional na ordem do dia da sessão de 1 de novembro.

Se isso não obsta, nada terei que opor à decisão da Mesa (*Muita bem*).

O SR. PRESIDENTE — Cumpre-me esclarecer ao ilustre representante do Distrito Federal que o Requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho

de adiamento de determinada votação para o dia 1 de novembro, não tem, no caso, maior relevância, porque, se não houver sessão nessa data, a matéria entrará na ordem do dia da sessão imediata.

O SR. MOZART LAGO — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

Sôbre a Mesa requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' LIDO O SEGUINTE

**Requerimento n.º 496, de 1954**

Nos têrmos do art. 125, letra *m*, em combinação com o § 4.º do art. 157, requeiro destaque, para — por parte — dos seguintes pontos do Requerimento: Não realização de sessão em 2 de novembro; Não realização de sessão em 1 de novembro

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1954. — *Aloysio de Carvalho.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Embora a Mesa já tivesse atendido à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, vou submeter a votos o requerimento de S. Ex.ª.

**O SR. DOMINGOS VELASCO:**

(*Pela ordem*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, desejaria saber qual o requerimento que V. Exª está submetendo à votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

Vou submeter a votos o requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho, para a divisão da matéria em duas partes: primeiro, a não realização de sessão no dia 2 de novembro; segunda, idêntica providência no dia 1 do mesmo mês.

Em votação o requerimento.

**O SR. DOMINGOS VELASCO:**

(*Para encaminhar a votação*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, aproveito a oportunidade — porque depois não poderei fazer uso da palavra — para emitir voto favorável no sentido de não haver sessão no dia 1, nem, conseqüentemente, no dia 2 de novembro, por motivos que me parecem razoáveis.

Sou relator, na Comissão de Finanças, do orçamento da Presidência da República; meus pareceres sôbre os primeiros avulsos chegados ao Senado, foram aprovados. A Comissão não se reuniu ontem, porque não havia matéria orçamentária a apreciar.

Assim, na ordem do dia de 1.º de novembro, não teremos, certamente, matéria urfgente, até porque, segundo estou informado, a Mesa não dispõe senã de quatro ou cinco projetos. Sem maior pressa, para aquêle fim.

A não realização das sessões no dia 1, portanto, não prejudicará a marcha do projeto de orçamento no Senado.

Sobreleva ainda outro argumento: como o dia 1 está intercalado entre domingo e 2, que é feriado nacional, muitos senhores Senadores — talvez, mesmo a maioria — aproveitarão esses dias para afastarem-se da Capital. Embora rejeitado o requerimento, acredito que não haverá número para a sessão do dia 1.

Além do mais, poderia invocar motivo de ordem religiosa, qual o dia 1 de Todos os Santos, santificado e de guarda, para a minha Igreja. E certamente aqui não estarei nessa data pelos motivos expostos.

Creio, assim, que o Senado deverá aprovar o requerimento para que não haja sessão nos dias 1 e 2 de novembro. (*Muito bem; muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o requerimento. (*Pausa*).

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário, vou submeter a votos a parte do requerimento relativa à não realização de sessão no dia 2 de novembro.

Em votação. (*Pausa*).

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em votação a segunda parte, isto é, a não realização de sessão no dia 1.º de novembro.

Como se trata de modificação de deliberação do Senado, só poderá ser votado com a presença de, pelo menos, 32 Senhores Senadores.

Em votação.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, meu prezadíssimo e eminente amigo Senador Cícero de Vasconcellos, com a resposta incisiva que deu à minha indagação, fêz-me lembrar o episódio colegial da pergunta:

*Cuius est hoec oratio?*

*Cicerenis*

Realmente, perguntei a S. Excelência se o dia 1.º de novembro era santificado, e S. Ex.ª respondeu que era.

Em verdade, a oração não é de Horácio, mas de Cícero; e S. Excelência respondeu muito bem.

A Igreja tem o 1.º de novembro como dia de guarda.

*O Sr. Cicero de Vasconcellos* — Tive o cuidado de explicar a V. Excelência que os trabalhos do Congresso Nacional não são proibidos pela Igreja Católica: os do comércio e da indústria, sim. A não ser em casos excencionais, os trabalhos do Congresso Nacional são admitidos em qualquer dia, mesmo nos santificados ou nos domingos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito bem.

Aliás, estou fazendo justiça a Vossa Ex.ª, declarando que respondeu perfeitamente à minha indagação. Na minha ignorância, talvez desejasse resposta negativa; mas, desde a famosa decisão papal, reduzindo os dias santificados no mundo inteiro para alguns poucos, a fim de que a Igreja Católica não fôsse estôrvo ao desenvolvimento das atividades num mundo em que o trabalho é tão essencial, tão fundamental; desde êsse momento, tive para mim que no dia 1.º de novembro seriam permitidas as várias atividades, sem que o Estado impusesse a cessação delas.

Em relação aos trabalhos do Congresso Nacional, acabamos de ter o esclarecimento muito oportuno do nobre Senador Cícero Vasconcellos, de que a nós, membros do Parlamento, é livre a realização de sessões nêsse dia, como de resto até em domingos.

E temos realizado mesmo sessões com caráter extraordinário em domingos e, salvo engano de minha memória, com a presença do próprio Senador Cícero de Vasconcelos, cujo cumprimento de deveres parlamentares é uma das recomendações para o Senado da República de atualidade.

*O Sr. Flávio Guimarães* — Apoiado!

*O Sr. Cícero Vasconcelos* — Muito obrigado a VV. Ex.ªs.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Assim, Sr. Presidente, estou perfeitamente à vontade para chamar a atenção do Senado sôbre o sentido psicológico e político da não realização de sessão no dia 1.º de novembro.

Não quero entrar na argumentação do nobre Senador Domingos Velasco que implica, por assim dizer, um "week-end" de quatro dias, reconhecendo S. Ex.ª que muitos Senhores Senadores estão de malas feitas para seguirem viagem para seus Estados, a fim de aproveitarem êsses dias sem trabalho.

Meu ponto de vista, desde a sessão anterior, é que não podemos, numa época de elaboração orçamentária, dispensar uma sessão no dia 1.º de novembro, pela simples circunstância de ser dia "enforcado", ou de festa religiosa.

Estamos a todo o momento recebendo da Câmara dos Deputados os Anexos do Orçamento. Êsses Anexos devem permanecer em Mesa durante três sessões, para receberem emendas. Já não teremos sessão amanhã, nem domingo, nem têrça-feira. Serão três dias perdidos para esta preliminar da permanência em mesa dos Anexos orçamentário para recebimento de emendas.

E' possível que não exista no momento nenhuma nessas condições, mas a Casa certamente não ignora que a Câmara dos Deputados está perfeitamente em dia com o seu trabalho de elaboração orçamentária no plenário.

*O Sr. Joaquim Pires* — Perdoe-me V. Ex.ª. A Câmara dos Deputados não está em dia com o Orçamento, porque deveria remetê-lo ao Senado em 15 de setembro.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Então vou substituir a expressão "em dia" por "atualizada".

*O Sr. Joaquim Pires* — Perfeitamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — A Câmara dos Deputados está com seu trabalho de elaboração orçamentária em plenário perfeitamente atualizado. E votou na sessão noturna de ontem — uma sessão eficientíssima, apesar de algumas verificações de votação — quase trinta projetos, dos quais muitos naturalmente já saíram em segunda discussão e virão para esta Casa.

De modo que estamos, a qualquer momento, a receber matéria legislativa. Podemos ser surpreendidos na quarta-feira por exemplo, com a necessidade de uma sessão extraordinária. Não devemos perder de vista que os principais anexos do Orçamento ainda não chegaram a esta Casa e que até o dia 30 de novembro, por fôrça da Constituição, teremos de votá-los e, emendados, remeter alguns dêles à Câmara dos Deputados.

Tudo isto, portanto, Sr. Presidente, revela que não devemos deixar de realizar a sessão do dia 1.º. A questão de não haver número para esta sessão, há de me permitir o nobre Senador Domingos Velasco que eu não a aceite como argumento, para admissão do requerimento. E não aceito porque — a não ser que o Senado houvesse comunicado à Mesa e esta verificasse que realmente não haveria número para a sessão — nós não poderemos contar com a ausência de Senadores, quando a presença é um dever regimental.

*O Sr. Domingos Velasco* — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Informei a V. Excelência que a Comissão de Finanças não tem em seu poder nenhum Anexo do Orçamento para dar parecer. Os Anexos relativos à Presidência da República já os relatei naquele órgão e o plenário já os votou. Quer isso dizer que, na ordem do dia de segunda-feira não entrará nenhum projeto referente ao Orçamento.

Esta é a primeira explicação.

V. Ex.ª há de fazer a justiça de reconhecer que sou um senador assíduo. Se porventura houvesse necessidade de uma sessão no domingos, para votação de matéria orçamentária ou estaria aqui no domingo. Mas quantas vêzes não existe nenhum projeto de urgência, nem mesmo para ser incluído na ordem do dia de 1.º de novembro. E como se trata de um dia santificado, não virei por êste motivo. Se houvesse necessidade de trabalho parlamentar, repito, eu estaria presente.

*O Sr. Vivaldo Lima* — O Govêrno já anunciou que não considerará ponto facultativo o dia 1.º.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Vê V. Ex.ª, Sr. Presidente, que o Senador Domingos Velasco repetiu suas razões, e são essas razões que estou procurando combater.

O Senador que resolve faltar assume perante a Casa e em face do regimento a responsabilidade desua ausência.

Se o Senador Domingos Velasco não comparecerá no dia 1.º de novembro, porque dia santificado então Sua Excelência deveria ter tomado sempre a iniciativa de pleitear a não realização de sesão no Senado nessas datas da Igreja em que temos trabalhado, salvo os feriados nacionais.

*O Sr. Domingos Velasco* — A êste respeito V. Ex.ª há de convir em que não subscrevi o requerimento, como nenhum outro, e que sempre tenho assumido a responsabilidade de faltar.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO — E' exatamente o que estou focalizando. O Senador Domingos Velasco assume pessoalmente a responsabilidade de faltar na sessão de 1.º de novembro, atendendo a que não há matéria de urgência nem orçamentária. Fiz ver a S. Ex.ª, nesta sessão, que a matéria orçamentária, antes de ir à Comissão de Finanças, permanece em mesa, durante três dias para recebimento de emendas. So depois disso vai à referida Comissão.

Senhor Presidente, estou muito seguro ao convidar o Senado a, neste momento, refletir sôbre a reconsideração da sua decisão anterior.

Realizemos sessão no dia 1.º de novembro, com o *quorum* regimental dos 16 Senadores, senão houve o necessário para as votações, porque, evidentemente, nosso dever principal é o das votações Mas a matéria legislativa caminna independentemente do *quorum* para as votações.

Por estas razões, votarei contra o Requerimento, lamentando muito não atender neste passo ao desejo de tantos funcionários da Casa, já não digo dos Srs. Senadores, que desejam ter quatro dias de repouso. Reconheço em todos êles muito devotamento ao trabalho e por isso mesmo me sinto contrariado ao convidá-los a vir ao Senado, no dia 1.º de novembro, para trabalharem conosco.

*O Sr. Domingos Velasco* — Sem *quorum* para as votações.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem!*).

**O SR. DOMINGOS VELASCO:**

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*). Sr Presidente, não pretendia discutir a segunda parte do Requerimento. Entretanto, para que possa dar meu voto, pedirei a V. Ex.ª uma informação: existe algum Anexo do Orçamento a ser colocado na Ordem do Dia de segunda-feira ou pronto para receber emendas?

O SR. PRESIDENTE — Informo a V. Exª que não há matéria orçamentária para figurar na Ordem do Dia de segunda-feira.

O SR DOMINGOS VELASCO — Assim o nobre Senador Aloísio de Carvalho não tem razão. Se a Mesa houvesse recebido da Câmara dos Deputados algum Anexo do Orçamento para ser lido e começar a contar prazo a fim de receber emendas, eu voltaria atrás de minha decisão e concordaria em que houvesse sessão no dia 1.º de novembro. Não há, porém, matéria orçamentária. A Mesa vai organizar uma Ordem do Dia com quatro ou cinco projetos em condições de nela figurarem. Assim considero um luxo do nobre Senador Aloísio de Carvalho insistir pela sessão na segunda-feira

Alega S. Ex.ª, ainda mais que seria, posteriormente, necessária a convocação de sessões extraordinárias. Ora, isso acontecerá fatalmente, porque o Senado não terá tempo apenas com sessões ordinárias, de dar vasão aos Anexos do Orçamento que a Câmara começará a enviar a esta Casa, a partir de dois de novembro.

Nestas condições, Sr. Presidente, peço ao Senado que aprove o requerimento. (*Muito bem; muito bem!*).

**O SR. PRESIDENTE:**

Vai-se proceder à votação.

A Mesa entende que, em se tratando de modificação de voto já emitido pelo plenário, há necessidade de *quorum* regimental para aprovação dessa parte do requerimento.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, no sentido de que não haja sessão no dia 1.º de novembro queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(*Pela ordem*). Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE:**

Vai-se proceder à verificação da votação.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, no sentido de que não haja sessão no dia 1.º de novembro (*Pausa*).

*Queiram sentar-se os Srs. Senadores* que aprovaram o requerimento e levantar-se os que votam contra. (*Pausa*).

Votaram a favor, 14 Srs. Senadores e contra, 19.

Não há número regimental.

Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE À CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES:

*Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Anisio Jobim. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Carvalho Guimarães. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ferreira de Sousa. — Djair Brindeiro. — Ezechias da Rocha. — Cicero de Vasconcelos. — Aloysio de Carvalho. — Attilio Vivacqua. — Alfredo Neves. — Pereira Pinto. — Guilherme Malaquias. — Mozart Lago. — Levindo Coelho. — Marcondes Filho. — Dominaos Velasco. — Costa Pereira. — Silvio Curvo. — Othon Mader. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Alberto Pasqualini.* — (30)

*O Sr. Alfredo Neves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Responderam à chamada 30 Senhores Senadores.

Não há número para votação do requerimento.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242 de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.*

**O SR. PRESIDENTE:**

A discussão da presente matéria depende de *quorum* regimental, que não existe conforme o comprova a chamada que acaba de ser feita, razão pela qual passa-se ao item n.º 2 da ordem do dia:

*Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952, que dispõe sôbre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos (aprovado em primeira discussão com emenda, em 6-9-1954), tendo Parecer, sob número 793 de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo redação do vencido.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Sôbre a mesa duas emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes.

EMENDA N.º 1

Substitua-se no art. 1.º, a expressão:

"correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)"

"até 25% (vinte e cinco por cento)".

*Justificação*

A lei deve ter certa elasticidade para que na sua aplicação se faça justiça, atendendo os casos multiplos e complexos com que ela vai se defrontar na prática

Sala das Sessões em 29 de outubro de 1954. — *Othon Mäder.*

EMENDA N.º 2

Suprima-se o § 3.º do art. 1.º.

*Justificação*

Tratando-se de dispositivo de lei, com caráter imperativo, não se justifica, nem se deve admitir, que a sua execução fique condicionada ao pronunciamento de órgãos que não integram a administração pública. Como proceder no caso em que o respectivo sindicato divergir das autoridades competentes? Atender-se-á o sindicato ou as autoridades públicas?

Somos pela rejeição do § 3.º do art. 1.º.

Sala das Sessões, em 29-10-54. — *Othon Mäder.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão o projeto e as emendas (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa).

Encerrada.

O projeto, com as emendas volta às Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social, Saúde Pública e de Finanças.

*Discussão preliminar (art. 132 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1953, que põe sob a proteção do Estado os "Círculos Operários" e sociedades operárias congêneres e dá outras providências. Parecer n.º 818, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade e inconveniência.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

*Discussão preliminar (art. 132 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1954, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares). Parecer n.º 816, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.*

**O SR. ATTILIO VIVACQUA:**

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, conforme consta do parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, votei pela inconstitucionalidade do projeto. Na verdade, *data venia* do eminente relator e da Comissão, não vejo qualquer coisa que venha sacrificar o projeto, sob essa aspecto. Pediria, assim, a atenção da Casa para o assunto, uma vez que a matéria, quanto a seu mérito, é da smais importantes, a fim de que, por ocasião da votação, reexaminasse a matéria. No encaminhamento da votação, pretendo aduzir novas considerações a respeito, na expectativa de que o assunto, que não me parece transcendental, possa encontar no plenário o acolhimento que espero. (*Muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE:**

Continua a discussão.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Fica adiada a votação por falta de número.

Em discussão o Requerimento do nobre Senador Guilherme Malaquias, lido e aprovado durante a hora do expediente, segundo o qual, nos têrmos do artigo 126 letra *a*, requer Sua Excelência a inclusão nos Anais da entrevista coletiva, dada *ontem* pelo General Juarez Távora à imprensa, sôbre o assunto relacionado com a exploração do petróleo nacional.

Em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Está encerrada, ficando adiada a votação, por falta de número.

Vou submeter à discussão o Requerimento do nobre Senador Vivaldo Lima, lido e apoiado na hora do expediente, em que S. Ex.ª, nos têrmos do art. 90, letra *a*, do Regimento Interno, em combinação com o artigo 126, letra c, da Lei Interna, requer inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara n. 189, de 1954, cujo prazo, na Comissão de Finanças, já se acha esgotado.

Em discussão. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Adiada a votação por falta de número.

Vou submeter a discussão o Requerimento do nobre Senador Mozart Lago e outros Srs. Senadores, em que SS. Ex.ª solicitam, com fundamento na letra *b* do art. 126 do Regimento Interno a inserção, nos Anais do Senado Federal, do notável parecer do jurista brasileiro Doutor Leopoldo Braga, sôbre o direito de efetivação que, em face do Direito e da Justiça, assiste aos funcionários públicos interinos com mais de cinco anos de exercício.

Em discussão. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Adiada a votação, por falta de número.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA:**

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, numa das últimas sessões, tive oportunidade de trazer ao conhecimento da Casa as lamentáveis consequências das enchentes em Santa Catarina, sobretudo na Vale do Itaja — com graves prejuízos para aquela rica e próspera região brasileira.

Acabamos de receber — nós, os representantes daquele Estado no Senado — o seguinte telegrama:

"Associação Comercial e Industrial de Blumenau, em face dos calamitosos efeitos ocasionados pela enchente do Rio Itajaí Açú, interpretando unânime sentir da população desta cidade, vem apelar para os nobres representantes do povo a fim de que sejam minorados sofrimentos das classes menos abastadas, que tudo perderam na voragem das águas. Nosso apêlo, pedimos seja ouvido Govêrno e povo brasileiros enviando urgentemente, recursos financeiros. Os prejuízos são até agora calculados em mais de cinquenta milhões de cruzeiros, sem computarmos prejuízos ocasionados à lavoura. Esta Asociação, de classe, na certeza de que tenha sido extinto, no Brasil, o regime demagógico, confia plenamente que os altos dirigentes da nossa pátria não deixem no abandono brasileiros residentes neste rincão da pátria brasileira. Respeitosamente. Frederico Carlos Allende, Presidente Associação Comercial de Blumenau".

Êste, Sr. Presidente, o apêlo angustioso que a Associação Comercial e Industrial de Blumenau dirige ao Govêrno da República.

Estou certo de que o Poder Executivo, usando da atribuição que a Constituição Federal lhe confere — abrir créditos extraordinários — não deixará de atender ao pedido aflitivo da população daquele próspero rincão brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE:**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão. Designo para a de segunda-feira próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 47, de 1954, apresentado pela Comissão Diretora, que nomeia Evilásio Veloso e Odete Lopes de Almeida, respectivamente médico e enfermeiro da Secretaria do Senado Federal (*em regime de urgência, nos têrmos do art.* 155, § 3.º, *do Regimento Interno*, em virtude do Requerimento n.º 479, do Sr. Senador Alfredo Neves e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 28-10-54), dependente de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil, Finanças.

Votação, em discussão preliminar, (art. 132 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1953, que põe sôb a proteção do Estado os "Círculos Operários" e sociedades operárias congêneres e da outras providências. *Parecer* n.º 818, de 1954, da Comissão de *Constituição* e Justiça, pela inconstitucionalidade e inconveniência.

Votação, em discussão preliminar (art. 132 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1954, que *altera dispositivos* da Lei n.º 1.316, de 20 de Janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares). *Parecer* n.º 816, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 478, de 1954, do Senhor Senador Mozart Lago, pedindo inclusão em Ordem do Dia, nos têrmos do art. 90, letra *e*, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1954, que permite a conversão de licença especial em prêmio pecuniário.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 492, de 1954, do Sr. Senador Guilherme Malaquias, pedindo a transcrição nos Anais do Senado da entrevista coletiva dada em 28 de Outubro de 1954, pelo Sr. General Juarez Távora sôbre assuntos pertinentes à exploração do petróleo Nacional.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 493, de 1954, do Sr. Senador Vivaldo Lima, pedindo a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1954, que cria, na Justiça do Trabalho, a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Belém, Estado do Pará.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 494, de 1954, do Sr. Senador Mozart Lago e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção nos Anais do Senado do parecer proferido pelo Dr. Leopoldo Braga sôbre o direito de efetivação dos servidores interinos com mas de cinco anos de exercício.

Primera discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transtó-

rias. *Parecer favorável*, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 315, de 1953, que assegura a inclusão, na Tabela Única de Extranumerários Mensalistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, dos servidores que exerçam aquêle cargo a título precário (incluído em Ordem do Dia nos têrmos do artigo 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 132, de 1954, do Sr. Senador Djair Brindeiro, aprovado na sessão de 7-4-54); tendo pareceres favoráveis, sob ns. 777 e 777-A, de 1954, respectivamente das Comissões de Finanças e do Serviço Público Civil e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Encerra-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos.

---

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND, NA SESSÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 1954.

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:**

— "Há, Sr. Presidente, duas coisas que vivem geminadas neste país: o café e a taxa de câmbio. Se o primeiro está solvável, nos mercados mundiais, porém principalmente no mercado de consumo americano, a taxa de câmbio corre paralela com a solvência cafeeira. A prosperidade nacional está minada tôda vêz que o café entra em crise de preços, em crise de vendas, nos Estados Unidos, como agora acontece.

Por que o dólar está a 64 cruzeiros no mercado livre? Por que será que os ágios de dólares adquirem cotações fantásticas, nas licitações do Banco do Brasil? Por que há circunstâncias desfavoráveis em Front Street, determinando a queda do nosso produto-chave, abaixo, muito abaixo das cotações do preço mínimo, fixadas pelo Govêrno Federal?

Não se pode alegar que as autoridades brasileiras não tenham atuado com firmeza, tanto nas questões dos preços mínimos como na da sustentação da taxa cambial. Esperavam os especuladores baixistas, que o Govêrno Federal cedesse num dêsses pontos. Os rumores em sentido contrário tiveram confirmação positiva com a declaração do Ministro da Fazenda. Mantiveram-se os preços mínimos e o valor da taxa se aguentou inalterado. Os cafés colombianos, cotados sempre com ágio de 4 e até 5 centavos sôbre nossos, recuaram nas suas cotações.

Pensou-se o mês passado quando os colombianos retomaram os ágios abandonados do seu produto sôbre o nosso, que encontraríamos, no seio dos cafezistas de Nova Granada o ponto de apoio que haviamos perdido e de que carecíamos para salvaguarda de cotações razoáveis.

Mas o avanço do comêrço de setembro dos colombianos para recuperar trincheiras abandonadas voluntàriamente, sofreu um novo processo de inversão, em seu ritmo. A anomalia de que pareciam corrigidos os nossos bravos competidores, nos mercados de qualidade, ressurgiu no horizonte, largamente outra vez, os colombianos, no mercado físico do produto os ágios de seu artigo sôbre o nosso.

A crença que movia todos nós até ontem, era a de que já havia sido superado o período de adaptação do mercado externo ao regime da instrução 99. Sustentadas aqui base de financiamento e preços mínimos — que mais esperam os operadores lá fora para largarem as suas veleidades de trazer o café a cotações abaixo de 50 cents por libra pêso?

Entretanto, as nossas exportações de café para os Estados Unidos estão longe de se normalizarem. Até agora não se conseguiu sanear em nada uma situação, a qual subsiste delicada. O "Wall Street Journal", dizia em setembro último que uma cadeia de lojas americanas acusava êste ano, em comparação com 1953, uma quebra de 25% em seu consumo. Nada justifica a queda persistente dos preços do café, diante da sua posição estatística, que é apenas excelente, depois das geadas, que caíram no Paraná e em São Paulo, o ano findo. Descontam os compradores da bolsa de café uma presumida fraqueza do Govêrno do Brasil. Estão certos de que aqui não dispomos de recursos próprios para atalhar a baixa quase diária das cotações. Reputam os preços de 65 a 68 cents uma aventura valorizadora entendendo mais que o nosso orçamento cambial não reclama preços tão elevados para pagarmos as nossas importações dos Estados Unidos.

Chegou-se a supor aqui que teríamos pelo menos uma vez, nos últimos tempos, a iniciativa no mercado de café, com um esfôrço de reparação, devida a tantos anos de sacrifícios e renúncia. Afinal recuperávamos dois anos de liberdade de ação, em virtude de uma posição estatística satisfatória. Não pudéramos manter o preço de 87 cents. Estava bem. Era excessivo. Mas o preço de 2.682 cruzeiros por saca não seria tolerável para um mercado rico da invejável prosperidade dos Estados Unidos?

No primeiro semestre dêste ano, recusaram as nossas vendas para os Estados Unidos, de 4 milhões de sacas para 3 milhões e 600 mil. Enquanto perdemos 400 mil sacas (9%) no comércio americano, os cafés africanos avançaram ali, quase 400 mil.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Nada poderá haver de mais inquietador para a estabilidade econômica e social do país do que êsse recuo em nossas exportações de café.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — As cifras do nosso comércio de café não podem ser mais penosas e aterradoras. O que eu escrevi, há pouco, nos "Diários Associados" é uma expressão da verdade, os nossos aliados americanos recusam-se a pagar o nosso café ainda neste período de escassez, acima de 50 cents. Existem mesmo aqui dentro representantes de poderosas organizações distribuidoras em larga escala do nosso produto que falam no algarismo de 40 cents — o que seria, hoje ou amanhã, uma ruina para o nosso país, que não poderá mais em 1954, viver com os dólares com que êle vivia em 1940 e 1941. Tôda a Nação aqui reconheceu que a cotação de 87 cents era pesada para os próprios consumidores americanos. Havia um certo artificialismo, nesse preço, eu o reconheço agora, já um pouco tarde, é verdade, para não se cometer o êrro que muitos aplaudiram, inclusive eu. Agora, virem os americanos de 87 para 40 em poucos meses, quando êles sabem da extensão da ferida das geadas, será quase um convite aos comunistas para que venham encontrar aqui matéria prima mais que inflamável para o êxito nas massas da sua campanha antiamericana.

Um economista paulista me chamava a atenção faz três meses, para estas cifras: o Brasil entre maio e julho de 1922 exportou 123 milhões de dolares de café. O ano passado em igual período só se venderam aqui 81 milhões. Êste ano, no mesmo lapso de tempo, o café rendeu pouco mais de trinta milhões...

Onde irá acabar, não direi o café, mas o Brasil, com uma reação dessa índole do único mercado para onde realmente se vende numa moeda de curso internacional, o produto que é o centro da vida do país?

A instrução 99 começou a anular os preços que decepcionaram os consumidores norte-americanos. Essa instrução envolve a confissão tácita de dois golpes de alta perdidos pelo Brasil; o da elevação das bases do financiamento, que começa em 14 de outubro do ano findo e o outro da fixação do preço mínimo, segundo a lei brasileira em 87 cents. O primeiro determinou uma corrida para os preços altos tão exaustiva que ela terminou em 30 de junho com êstes scores: a América Central tôda vendida, inclusive a Colômbia e o Brasil com três milhões de sacas de stock, em 30 de junho último.

O mês findo, Sr. Presidente, o que o café produziu — dólares — dólares de verdade, mal atingiu a dez milhões. Com que iremos pagar, só o nosso petróleo, se o café não proporciona nem a metade dos dólares de que carece o país para adquirí-lo?

*O Sr. Onofre Gomes* — V. Exª. permite um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com todo o prazer.

*O Sr. Onofre Gomes* — Ainda ontem a Colômbia baixou sensivelmente o preço de todos os seus cafés.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E' exato, Sr. Presidente. A Colômbia não só agora baixou o seu preço abaixo do preço mínimo brasileiro, como o presidente da sua Associação de Cafezistas já declarou que o mundo cafeeiro que vem é de superprodução. Pràticamente sem café para colocar, porque embarcou todo o seu na hora do nosso rush frusto, os colombianos se organizam e ao seu comércio, para os dias que vêm, que prometem ser duros. Existe mesmo ali uma preparação psicológica, para se ir acostumando o povo às novas correntes de superprodução cáfeeira, que aparecerão a começar do ano novo, quando vemos o Brasil ameaçado de passar com 5 milhões de sacas desta para a futura safra, a qual promete ser entre 16 e 18 milhões, pela abundância da florada, em São Paulo e no Paraná.

Considero que a Colômbia nos inquieta, porque a vemos dentro de ciclo da política da contrição de preços. Sôbre os Estados Unidos, nenhum indício da sua resolução de não comprar café pelas cotações atuais se pode ter mais nítido do que a política dos torradores de só comprarem da mão para a bôca. Em junho dêste ano, o stock americano de café atingiu a 430 mil sacas. Não era nada para um país que têm o maior consumo dêsse produto no mundo. Aqui, no Ministério da Fazenda, no Banco do Brasil, em Santos, a convicção era uma só: que na hora em que o Brasil tivesse decisão para derrubar as suas cotações exageradas, o mercado americano nos acompanha, dando sua confiança ao govêrno que assim lealmente agisse. Estamos em outubro, e não saiu nada. Esta-se hoje na situação anterior à instrução 99. O café continua a sair em doses homeopáticas. Não existe stock na América do Norte. Perderam os americanos a confiança na firmeza de um govêrno, que fêz dois preços mínimos, para que êles não se intimidassem com nenhum.

*O Sr. Onofre Gomes* — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Não revedará isto a acentuada desconfiança que existe contra os procedimentos brasileiros no campo das finanças.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não é no campo da finança. Chegarei até onde V. Exª gostaria que eu chegasse. As reservas dos círculos cafeeiros americanos se processam em tôrno do café mesmo. A instrução 99 não foi uma bomba de retardamento que tivesse caído sôbre o mercado do café. Foi um impacto atômico que colheu de surprêsa gregos e troianos, isto é, brasileiros e americanos. Os prejuízos foram tão grandes na América como aqui. Os operadores nacionais do Rio e Santos, se viram então fulminados quanto os de Front Street.

Subsiste ainda entre os torradores da América uma densa camada de dúvidas quanto à segurança da nova política de café do Brasil. Todos êles perderam dinheiro com as conseqüências da instrução 99. Por que todos estavam comprados, em pequenos stocks, de 2, 3, 4 e 5 mil sacas. Nos Estados Unidos, o industrial não gosta de perder dinheiro especulando. Quem perdeu dinheiro com a nossa baixa de preços, ficou e está em condições de desapontamento.

Êsse é um dos fatores, em virtude do qual as linhas de comércio entre o Brasil e os Estados Unidos estão obstruídas e continuarão cada vez mais obstruídas. O comércio americano caiu e, ao mesmo tempo, torradores se obstinam em não fazer stock. Nosso café se acha, retido nos portos, provocando o nó de estrangulamento que se vê, da maior linha de comércio externo do Brasil.

Por outro lado (e isto eu o comprovei pessoalmente êste ano) nos Estados Unidos existe a convicção de que o Brasil pretende depreciar o cruzeiro. Não acreditam os americanos que aqui se continue a atribuir a nossa moeda um valor que a ela efetivamente não possui. Acham êles o cruzeiro beneficiado por uma coteção artificial, dada pelo govêrno. A quebra do padrão da nossa moeda e outro espantalho com que vive assustado dia e noite todo aquêle que comercia com o Brasil lá fora.

A instrução 99 não é uma prova disso?

As outras sérias razões pelas quais os capitais estrangeiros se distanciam do Brasil, preferindo os juros baixos do Uruguai, ou então a Venezuela e a Colômbia, são a excitação nacionalista, a campanha funesta que aqui se faz contra êles, e a insegurança em relação ás taxas de câmbio dos juros que êle deverá produzir e em relação ao seu retôrno. Trabalhando com uma moeda, da mais débil conversibilidade, que garantia poderá oferecer o Brasil ao inversor estrangeiro de que o seu capital, no dia em que êle se dispuser a levá-lo daqui, sairá na mesma taxa em que o converteu para aplicá-lo dentro das nossas fronteiras?

Combinem-se estas duas desconfianças: a da segurança dos preços do café com a da estabilidade do valor oficial do dólar, e ter-se-á completado a sômbria paisagem americana que está custando ao Brasil tantos dissabores e tamanhos pesadelos.

Como se não bastasse a gravíssima conjuntura do café, temos ainda a diatese do papel moeda de curso forçado

*O Sr. Veloso Borges* — E' fora de dúvida a diatese do papel moeda de curso forçado.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Nosso país, Sr. Presidente, está tomado de um dos mais abomináveis vícios que podem levar uma nação ao aniquilamento e à ruina. Temos administrações que se sucedem uma cada vez mais parecidas com as outras. E tôdas (talvez com a exceção da do Sr. Washington Luís que aliás não teve seu govêrno varrido pelo tufão de nenhuma guerra) vivendo do mais ilegítimo dos expedientes: o pagamento de despesas públicas com emissões de curso forçado. Elabora já o Congresso do deficit. As despesas públicas são fixadas pelo Congresso, com uma incontinência de gastos, que dá para inquietar. A seguir, vem a administração, e, por sua vez, se desmanda, com a falta de compostura que sabemos, em outros encargos não autorizados, dentro da mesma órbita de irresponsabilidade do legislativo. Pelo que se vê a irresponsabilidade é geral.

Em virtude de um propósito constitucional, claro insofismável aplicar superavits e autorizar abertura de operações de crédito e emissões de custo forçado são atribuições do Congresso Nacional. Somos pois com a sanção do presidente, por letra expressa do estudo supremo, que providencia-

mos sôbre os meios de cobrir os gastos que o Executivo não pode pagar com a receita normal dos impostos ou com operações de crédito.

Existe excesso de despesas? A administração do Executivo ultrapassou as autorizações contidas na lei da despesa?

Aí está o Congresso para suprí-la, seja de que recursos forem (e os mais à mão são mesmo êsses das emissões deslastreadas) daquilo que êle não achou na receita para se cobrir.

Mas a norma não é esta. Esmagado por um volume de créditos abertos e de realização acima das rendas do erário, o Executivo emite à vontade a torto e a direito, sem sombra de autorização legal.

E' conhecido o trecho angelical do relatório da gestão financeira federal correspondente ao exercício de 1949; "Podemos dizer", esclarece o relatório, "que o Plano Salte está sendo executado com emissões de papel moeda". O plano Salte, acrescenta o relatório oficial e "outros empreendimentos". Vem-se afinal a saber que o bilhão é tanto de cruzeiros, despendidos no sorvedouro de dólares que é a rodovia Dutra não leva outra origem. Todo o cimento moído no grande tronco de comunicações, entre São Paulo e Rio, foi pago com papel-moeda, arbitrariamente emitido pelo govêrno. Cimento, pedra e mão de obra.

A inflação induz o brasileiro, que vê os seus governos gastarem, de modo desbragado, a também dispender por sua vez o que pode e o que não pode. Rico de papel-moeda, o nosso compatriota se supõe milionário de bens e serviços. Estimulados pela ação displicente dos governos, por via de regra omissos de uma maior severidade no contrôle das importações, lançamo-nos aos mercados internacionais, dispostos a comprar tudo o que podemos e o que não podemos.

Nossos brilhantes confrades do *Jornal do Comércio*, mostrando de uma feita como se tornou passivo o nosso intercâmbio externo, falava do "delírio" das importações. Se a história das imprevidências dos brasileiros pudesse ser inventariada, o seu primeiro capítulo seria com as importações, a torto e a direito, que aqui se fazem, sob a pressão dos interesses mais subalternos e dos egoismos mais grosseiros. Desde a guerra, até agora, se teve aqui um comércio externo descontrolado. Os pagamentos de câmbio não tinham qualquer previsão, para a defesa de uma avalanche de dólares, que nos caiam do céu, e que éramos entretanto, incapazes de os poupar, tendo em vista usá-los em empreendimentos úteis.

Gastámos centenas de milhões de dólares em automóveis de passeio, cimento para fazer arranha-céus, turismo no exterior e balangandãs americanos.

A tragédia do Brasil não é que aqui não se tenham capitais, a fim de promover o progresso do país. Não. Sr. Presidente, capitais existem e já existiram em muito maior quantidade. Sòmente o que não se sabe é fazer uma boa aplicação deles. Desbaratou-se, sem resultados práticos, em coisas supérfluas, depois da guerra mais de dois bilhões de dólares neste país. As emissões de papel-moeda do govêrno, nesses fenômenos de gastos desenfreados, que todos identificamos com períodos inflacionários. O país depositário de disponibilidades enormes de cruzeiros, se lança, sem restrições à compra do que lhe ameaça.

Acrescentem-se às caudais de cruzeiros, as avalanches de dólares, que surgiram no após guerra e depois, em 1951 (quando se teve um saldo positivo de mais de 240 milhões de dólares na balança comercial) e mais tarde com o "boom" do café, consecutivo às geadas.

Lancaram-se os brasileiros, baldos de um sistema orgânico de medidas de proteção a suas divisas, de sua moeda a gastos os mais desatinados. O dólar de 13 cruzeiros para a Marinha, o Exército e a Aeronáutica se tornou de tal modo elástico, que ele servirá depois para o Congresso também importar viaturas destinadas ao uso pessoal dos seus membros. Foi também a mesma coisa na Indonésia, quando os holandeses partiram, e os "natives" entenderam que não era possível a um bom nacionalista, instalado num serviço público, dispensar o seu veículo automotor por conta do erário.

Contemplando do estrangeiro onde estava a torrente da inflação no seu país Lenine exclamava:

— "Estejamos quietos. A inflação trabalha por nós. Ao papel-moeda desordenado se seguirá infalível a convulsão social".

E' fora de dúvida que o país se encontra num dos momentos mais aflitos da sua existência, nos últimos tempos. Pedem-se aos dirigentes públicos atos de patriotismo refletido e de renúncia, isso para que os exemplos de abnegação das suas atitudes contribuam para educar o povo. No derradeiro decênio, aqui se vive entre o crédito e o calote. Perdemos a capacidade para viver das nossas próprias rendas. Criou-se um mercado de importação muito superior às fôrças físicas do país. E outro de despesas dos governos, superior aos respectivos erários deles.

Como poderá este povo viver despendendo 42% da renda do seu capital líquido em construções imobiliárias privadas e dos governos.

Em nenhum Estado da Europa, da Ásia, da América se aplica um coeficiente dessa altura em imóveis urbanos.

O Presidente da República já disse que enquanto o Banco do Brasil dá à lavoura um crédito de 47% do seu movimento, o seu aumento de produção corresponde apenas a 5% de uma safra para outra.

O rendimento do trabalho dos brasileiros é de um modo geral dos mais reduzidos do planeta. *Há vinte e cinco anos que se aperfeiçoa neste país um culto delirante à indolência.* Nas cidades, sobretudo, a tendência é ou fazer uma vida parasitária ou dar ao labor, onde o indivíduo se empenha o menor tempo possível. Nos jornais, o trabalho das redações, é de 5 horas: caso único, virgem na face do planeta. Nos Bancos, 6 horas. Nas repartições públicas já se "mata a tarde de sábado, e agora se pretende "enforcar" a manhã dessa dia. Na praia, por tôda parte se vê a faina do sábado, da manhã até o crepúsculo. E isso não acontece apenas na península italiana. Em muitos outros países, domina a preocupação do aumento da produtividade nas fábricas, no campo, nos escritórios, através de medidas oportunas no sistema do trabalho.

*Nos Estados Unidos*, empregadores e empregados, no campo industrial, andam agora mais que nunca empenhados num esfôrço de cooperação a fim de racionalizar cada vez mais o trabalho nas fábricas. O resultado desse esfôrço pretende-se que êle beneficiará patrões, operários e consumidores.

Nossa lavoura tem um dos níveis de produtividade mais subalternos. Falta-lhe (esta é a verdade) tudo, a começar de água, adubos e técnica. Olhe-se o que se passa no Rio de Janeiro. Aqui se faz a derrubada do Morro de Santo Antônio. Há dinheiro para esse desatino odiável. Entretanto, na zona rural o abandono de lavoura é de asfixiar o pequeno produtor.

A Baixada fluminense poderia ser um celeiro apreciável das cidades do Rio de Janeiro e Niterói. Que não se poderá fazer com esta Guandu para irrigar as terras de Belmonte, fertilizadas com uma adubação adequada? Para a agricultura falta tudo. Nem um cruzeiro, todavia, para obras suntuárias e desnecessárias, como o Stadium Municipal e o desmonte do Morro de Santo Antônio.

*O Sr. Apolonio Sales* — V. Excelência dá licença para um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com prazer.

*O Sr. Apolonio Sales* — Gosto imensamente que V. Ex.ª ressalte o fato de não faltarem recursos para obras como aterros da Baía de Guanabara e derrubada de morros.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Obras essas levianas e destituídas de valor econômico.

*O Sr. Apolonio Sales* — V. Excelência sabe que existe uma lei municipal dispondo que certa parcela da arrecadação do Distrito Federal seja depositada no Banco da Prefeitura, para financiamento da produção da Baixada Fluminense. No entanto, essa legislação não é cumprida inteiramente, ou o é parcialmente, e dessa forma sempre faltam recursos ao Banco da Prefeitura para o financiamento da lavoura. Por que não se cumpre essa lei benéfica, necessária e imperativa para o abastecimento do Rio de Janeiro?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, não tenho por que acrescentar uma vírgula às palavras dêsse conhecedor sagaz dos problemas agro pecuárias do Brasil...

*O Sr. Apolonio Sales* — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — ... dêsse seguro administrador e perfeito conhecedor do crédito público, que é o Senador Apolonio Sales.

Desejo, porém, ressaltar o fato — e para êle pedir a atenção do Senado — que em tôda parte do mundo, sobretudo nos países tropicais a preocupação desesperada de governos e produtores é conseguir água para alimentar a vida agrícola e a vida pecuária das áreas escolhidas como centro da sua produção vegetal e animal.

*O Sr. Apolonio Sales* — Muito bem!

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Temos Sr. Presidente, aqui, o Rio Guandú, filho das entranhas do Ribeirão das Lajes, que corre para o mar sem proporcionar um só metro cúbico de água para a criação dos ricos vergeis que o Rio de Janeiro poderia ter às portas da sua metrópole. Somos um exército de funcionários públicos, grande parte dêle parasitário e que não cogita de fazer granjas na zona rural da cidade, justamente para alimentá-lo do que êle mais carece para viver. Há uma prefeitura que promoveu gastos babilônicos para fazer estádios, absolutamente desnecessários, e nomear em três anos mais de dez mil funcionários. Todavia nada se despende para distribuir as águas do Guandú em canais de irrigação e com elas irrigar a região da Baixada, a qual, adubada convenientemente, poderia ser o celeiro do carioca e da população da capital do Estado do Rio de Janeiro.

*O Sr. Hamilton Nogueira* — Dá V. Ex.ª licença para um aparte? *(Assentimento do orador)* — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.ª em relação a essa pletora de funcionários.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Exatamente: pletora de funcionários, totalmente desnecessários, que não passam de bocas vorazes do produto dos impostos arrecadados ao povo.

*O Sr. Hamilton Nogueira* — Vossa Ex.ª sabe que a exploração imobiliária não enriquece a nação, mas apenas àqueles que a fazem. Assim, discordo de V. Ex.ª quando afirma que a situação do país sofre demasiado por causa do funcionalismo público existente, e isto porque o aluguel de qualquer apartamento é maior que os vencimentos de um funcionário de nível considerado médio.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O que sustento é que existem criminosas facilidades para se nomearem inúteis funcionários públicos em nosso país. A Prefeitura do Distrito Federal poderia ser administrada com um têrço do funcionalismo que tem.

*O Sr. Hamilton Nogueira* — Estou de acôrdo com V. Ex.ª neste ponto da existência de milhares de funcionários inúteis.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não contesto que a Prefeitura do Distrito tenha funcionários exemplares. De resto, há um funcionalismo de elite, nela e nos ministérios federais, que honra o nosso país. Mas êsse funcionalismo vive asfixiado em sua legítima aspiração de salários compensadores do seu esfôrço, da sua dedicação ao serviço público, por uma chusma de servidores ineptos, dependurados nas repartições, por simples filhotismo.

O Senado ignora quantas escolas municipais tem o populoso bairro de Copacabana: apenas três. Haverá quadro mais acabrunhador de desprezo pela instrução popular do que êsse?

Do quadro do funcionalismo municipal do Distrito e do govêrno federal no Rio, se poderia tirar e encaminhar 200 mil pessoas para trabalhar, nas terras férteis do sul de Goiás e do Norte do Paraná, com um aproveitamento maior para a renda nacional do que deixando-as confinadas nas repartições do govêrno, onde nada fazem e nada produzem.

*O Sr. Hamilton Nogueira* — Estou de acôrdo com V. Ex.ª no que se relaciona com o elevado número de funcionários municipais. Não é admissível que uma Prefeitura gaste quase 90% da sua arrecadação com o pagamento de pessoal. E' preciso que o Sr. Prefeito tenha a coragem de nomear serventuários apenas para os cargos de indispensável preenchimento obedecendo, porém, às normas clássicas de concursos públicos, meio de apuração das competências.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.ª fala como um mandatário honesto da gente laboriosa da cidade. Sr. Presidente, vejo que o atual govêrno se acha empenhado em deter ao da inflacionária no Brasil. Ora uma das barreiras a levantar contra a inflação será o saneamento dos quadros dos servidores do Estado. A espiral inflacionista não está apenas no ritmo de uma industrialização desordenada, nas despesas do govêrno para o financiamento de obras públicas, com o expediente do papel-moeda e na aplicação em especulações imobiliárias e nas delirantes importações de centenas de milhões de dólares de artigos supérfluos, de coisas voluptuosas que nenhum papel representam na expansão da produção útil do país.

Quando uma estrada, como a Leopoldina consome tôda a sua receita em funcionalismo ou um ministério público tem duas vêzes mais pessoal do que carece o seu serviço tôdas essas liberalidades não têm repercussões diretas no ritmo da inflação?

As medidas contra a inflação devem constituir um sistema, e não providências isoladas que poderão revelar a boa vontade do govêrno, mas não a existência de um plano capaz de, em um quinquênio, vencer a maior calamidade que flagela o país.

*O Sr. Hamilton Nogueira* — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O nobre colega é sempre ouvido com satisfação.

*O Sr. Hamilton Nogueira* — Embora um pouco atrasado nêste aparte, reporto-me às palavras de V. Ex.ª quando citou o fato impressionante das águas perdidas do rio Guandú. Essas águas não foram aproveitadas para a linha adutora porque o cimento que devia ser destinado àquela obra, como disse o senador Alencastro Guimarães, foi o empregado na construção do maior estádio de basquetebol do mundo, construção dispensável.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, já que se fala em estádios, vale a pena comparar a sun-

tuosidade dos daqui com a modestia daquêles de países de intensa vida esportiva, como a Inglaterra e a Alemanha. Os estadios ingleses são de admirável simplicidade. Hitler fêz construir, no ano de 1936, em Berlim, um estádio em grande parte de madeira, muito embora se destinasse às Olimpíadas.

O Brasil, nação pauperrima, pratica desatinos de cimento armado como o Estado do Maracanã, gastando um bilhão de cruzeiros, que aplicados em granjas e sítios na Baixada Fluminense, haveriam efetivamente criado um panorama de riqueza produzida e de trabalho capaz de desviar pelo menos, 15 ou 20 por cento de braços, que procuram serviço público, para se identificarem com o enriquecimento da terra carioca .

*O Sr. Veloso Borges* — Perfeitamente. Obras públicas não se financiam com emissões desregradas de papel moeda. A enorme desordem dos orçamentos brasileiros reside na ilegitimidade dessa forma dos governos fazerem dinheiro.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não há produtividade assegurada na produção de um país onde se verifica de todos os lados a pressão inflacionária, que nos sufoca. Assim, quando o govêrno promete avizinhar-se do equilíbrio orçamentário, pelo contrôle das despesas, barbear e pentear o crédito, estabilizar os níveis dos salários, fiscalizar os preços das utilidades — êle está tomando os caminhos de recuperação do país. E' essa uma estrada longa e difícil. Economizar, combater lucros excessivos por valorizações fictícias e dinheiro demais (o que faz apenas inchar o organismo, tirando-lhe a saúde), tudo isso representa formas de extirpação de males crônicos da economia e das finanças do país, e processo de consolidação delas

Não se pode pensar em termos de produtividade no Brasil, enquanto o erário federal nos der a moeda malsã o cruzeiro debil e podre que aí está. Quando um país se debate sob o peso do papel-moeda, que esmaga o nosso bens, riqueza, tudo se avilta e desmoraliza.

Cumpre fazer ver ao povo brasileiro que não se pode pensar em melhoria do padrão de vida, para todos ou para muitos, enquanto não tivermos aqui grandes e pequenos antídotos contra a inflação. Um deles, senhor Presidente, é a simplicidade de condição de viver do nosso povo. Não há o menor contrôle na aptidão de gastar do brasileiro. Por tôda parte se constata o bem especulativo — o que não passa de roubo às escancaras, cometido por grosseiros prevaricadores.

Convidei para jantar, há quatro anos, em Londres, um amigo presidente de duas grandes companhias na Argentina e na Austrália. O jantar era num sábado e êle se furtou ao convite, dizendo-me: "Vê êste ticke? só vale uma vez por semana. Se volto do interior, onde estou com a família para jantar com você não tenho como regressar de trem. E se quiser voltar de automóvel, terei desorganizado a minha economia doméstica, dando-lhe um combo elevado, com a despesa do automóvel — luxo ao qual me forrei, desde 1939 ". Isto se passa na Inglaterra.

Sob a administração Eisenhower os Estados Unidos passam a ter orçamentos de despesa cada ano mais reduzidos. Em três exercícios financeiros o orçamento da despesa da União caiu de 14 biliões e 300 milhões de dólares. Por outro lado o erário, fez cair também o orçamento da receita pela sua preocupação de aliviar o peso dos onus do contribuinte.

Uma frase enfática digna de ser destacada da mensagem do presidente americano ao seu povo, ao anunciar o equilíbrio orçamentário, foi esta: "contivemos a inflação".

O dólar num ano só flutua meio por cento. A despesa só num exercício foi comprimida em 7 e meio biliões de dólares.

Entende que o executivo desacerta quando êle anuncia maiores encargos tributários, sem antes reduzir a despesa. Uma política dêsse gênero só serve para entorpecer a iniciativa e desarmar os produtores — tanto mais que a alta continuada dos preços, subsiste.

Fundam-se govêrno e povo numa corrente de solidariedade para vencerem o duro temporal dentro do qual nos encontramos. Está implícito num movimento dêstes que o erário ou comeca, cortando em si mesmo, nos seus gastos, excessivos, nas suas verbas de aplicação esteril, ou não tem de autoridade para pedir aumento de contribuição, por empregar mal aquelas que tem. O sacrifício faz bem fazê-lo o particular ao sentir que o Estado dá o exemplo de linha austera em sua conduta, de responsabilidade e severo cumprimento do dever". (*Muito bem; muito bem*).

---

TRECHO DA ATA DA SESSÃO DE 27-10-54, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

PARECER

N.º 836-A

*Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a financiar operações imobiliárias realizadas pelo Clube Naval.*

Relator: *Sr. Kerginaldo Cavalcanti.*

Para a aquisição da casa própria, a longo prazo, autoriza-se, pelo Projeto n. 170, dêste ano, o Poder Executivo a financiar "as operações imobiliárias entre o Clube Naval, através de sua Carteira Hipotecária e Imobiliária e seus associados que não possuam residência própria".

Concede-se-lhes, para tal fim empréstimos "com juros máximos de 6% (seis por cento) anuais (Tabela Price), amortizáveis em 25 (vinte e cinco) anos" (art. 1.º).

O funcionamento será atendido a partir do exercício financeiro de 1956, por dotações constantes do Orçamento da União, durante cinco exercícios no anexo do Ministério da Marinha "até o máximo de Cr$ 250.000 00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros)" (art. 2.º).

Entre os associados e o Clube Naval as operações imobiliárias, sob garantia hipotecária, serão à base do juro máximo de 6% (seis por cento), com um prazo de resgate não superior a 25 (vinte e cinco) anos, "compreendendo amortização e juros sôbre o saldo devedor" (art. 3.º) pagáveis mediante consignação em fôlha não excedente de 40% (quarenta por cento "dos vencimentos do oficial na data da operação" (§ 1º, art. cit.).

A Carteira Hipotecária e Imobiliária receberá financiamento da Caixa de Mobilização Bancária, a juros de 6% (seis por cento), "sob garantia pignoratícia dos créditos assegurados por primeira e especial hipoteca de casas dos associados, até o limite máximo de 60% (sessenta por cento) dos mesmos créditos" (art. 4.º).

Pelo art. 6.º criam-se as condições para obtenção de empréstimo, e nos demais estabelecem-se as regras de administração com as prescrições indispensáveis ao funcionamento da Carteira Imobiliária e Hipotecária.

O objetivo da proposição é o de propiciar facilidades aos oficiais de nossa marinha de guerra para a aquisição de residência própria.

Temos, é verdade, a Lei n. 1 086, de 19 de abril de 1950, que financia as operações imobiliárias realizadas pelo Clube Militar.

E neste se compreende, desde que satisfaçam as exigências estatuídas, os oficiais de nossas Fôrças Armadas, sem que haja discriminação ou preferência entre os associados pertencam embora ao Exército, à Marinha ou à Aeronáutica.

A realidade é que, com a dotação que cabe, em face da lei, ao Clube Militar, devendo beneficiar a alguns milhares de pretendentes, longe estão estas em sua maior parte, de efetivar a sua justa aspiração.

Assim compreendendo e desde que cresce a população do país, de modo sensível, de ano para ano, o que opõe um aumento no quadro da oficialidade, melhor será que, sem prejuízo das atribuições do Clube Militar sejam criados novos órgãos capazes de atenderem as necessidades sociais das classes armadas.

Não se veda com isso que à medida do possível e em tempo oportuno outros grupos sociais venham a ser beneficiados com providências semelhante.

Por tudo isso, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1954. — *Carlos Gomes de Oliveira*, Presidente. — *Kerginaldo Cavalcanti*, Relator. — *Cícero de Vasconcelos*. — *Luiz Tinoco*.